RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE **GUARACIABA**

Responsável legal - Diretor Presidente - Valter José Galiina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis à comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, e:

Escritório Central: Rua Nossa Senhora de Fátima, 200 - Sala 2

CEP 89 920 000

Fone: (0XX) 49 3645 0595

Laboratório Regional de São Miguel do Oeste: Rua Osvaldo Cruz, 139

CEP 89 900 000

Fone: (0XX) 49 3631 3038 abolzan@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Rua Presidente Kenneddy, 455

CEP 89 920 000

Fone: (0XX) 49 3645 0146

A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de poços tubulares profundos, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade, que são monitorados periodicamente pela Cia, em alguns parâmetros de qualidade de água.

A captação de água através de poços profundos oferece condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, já que os mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, implicando na utilização de processos de tratamento mais simplificados para a potabilização. As estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação do Meio Ambiente (FATMA), CODAM-Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – São Miguel do Oeste, situada na Rua Tiradentes, 1854 – Bairro São Luiz – fone (49) 3622 – 4084, e-mail: smo@fatma.sc.gov.br. A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada e destinada ao consumo humano, através do tratamento que é aplicado.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Guaraciaba** consiste somente na Simples Desinfecção, tendo três unidades de tratamento (unidade I, trata as águas procedentes de seis poços: P4, P5, P6, P8, P12 e P13; unidade II, trata água procedente do poço P9; unidade III, trata a água do poço P10, sendo que a unidade I é responsável pelo abastecimento de quase todo o município, a unidade II pela área industrial e a unidade III pela Linha Indiozinho. Todos possuem uma casa de química onde são aplicados a desinfecção com cloro e a fluoretação. O sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:

| 01 | ⇒ | 02 | \Longrightarrow | 03 |
|----|---|----|-------------------|----|
|----|---|----|-------------------|----|

01 - Captação de água do manancial subterrâneo

Processo no qual ocorre a captação e a condução das águas dos poços, através de bombas e adutoras, até as Casas de Química.

02 - Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

Após esta etapa a água está apta para consumo. O processo possui como finalidade a desinfecção química através da adição de *cloro* e prevenção contra a cárie dentária através da adição do *flúor*.

03- Reservação e distribuição

Após a potabilização a água é armazenada em quatro reservatórios com capacidade total de 225 m³.

A rede de distribuição encaminha a água para os pontos de consumo.

| Resumo anual da qualidade físico-química e microbiológica da água distribuída | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--------------|----------|-----------|---------|--|--|
| Meses | Parâmetros | Cloro residual | Cor aparente | Turbidez | C. totais | E. coli | | |
| Nov/13 | Nº de análises realizadas | 37 | 15 | 37 | 37 | 37 | | |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | | |
| | Nº de análises em conformidade | 37 | 15 | 37 | 35 | 37 | | |
| Dez/13 | Nº de análises realizadas | 40 | 15 | 40 | 40 | 40 | | |
| | Nº de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | | |
| | Nº de análises em conformidade | 39 | 15 | 40 | 37 | 40 | | |
| | Nº de análises realizadas | 33 | 15 | 33 | 33 | 33 | | |

| Jan/14 | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
|--|--------------------------------|-----------------------------------|----------------|---------------|-----------------------------|--------------------------------|
| | Nº de análises em conformidade | 33 | 15 | 33 | 31 | 33 |
| | Nº de análises realizadas | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| Fev/14 | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mar/14 | Nº de análises em conformidade | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| | Nº de análises realizadas | 33 | 15 | 33 | 33 | 33 |
| | Nº de análises fora do padrão | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Abr/14 | Nº de análises em conformidade | 31 | 15 | 33 | 32 | 33 |
| | Nº de análises realizadas | 40 | 15 | 39 | 40 | 40 |
| | Nº de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 |
| Mai/14 | Nº de análises em conformidade | 39 | 15 | 39 | 37 | 40 |
| | Nº de análises realizadas | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| | Nº de análises realizadas | 33 | 15 | 33 | 33 | 33 |
| Jun/14 | Nº de análises fora do padrão | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 31 | 15 | 33 | 32 | 33 |
| | Nº de análises realizadas | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| Jul/14 | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| | Nº de análises realizadas | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| Ago/14 | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Set/14 | Nº de análises em conformidade | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| | Nº de análises realizadas | 33 | 15 | 33 | 33 | 33 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Out/14 | Nº de análises em conformidade | 33 | 15 | 33 | 32 | 33 |
| | Nº de análises realizadas | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| | Providências tomadas | | | | | |
| N° de amostras previstas p/ Port. 2914/2011 MS | | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 |
| VMP – Valores Máximos Permitidos | | 0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂ | Até 15,0 uH | Até 5,0 uT | 1 análise fora do padrão | Nenhuma análise fora do padrão |

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados atenderam as legislações vigentes.

OBS: Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos parâmetros Cloro: agente químico utilizado para eliminar microorganismos. Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E. coli: microrganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos utilizados no tratamento e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 - A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimentos sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde".